



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 18/2016**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007**

O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, com sede na Cidade de Bananeiras – PB, neste Edital denominado CCHSA/UFPB, Campus III, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **GD 058/2016**, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com os Decretos nº 7.174 de 12/05/2010, 3.555 de 09.08.2000, 3.693 de 20.12.2000, 3.722 de 09.01.2001, 3.784 de 06.04.2001, 5.450 de 31/05/2005, 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 127/2007, Decreto 6204/07 de 08/09/2007, subsidiariamente com dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e posteriores alterações, com a Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, ainda, com o que consta do Processo Administrativo CCHSA/UFPB Nº. 01/2010, fará realizar na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE AGRICULTURA E APICULTURA, destinados aos laboratórios do CCHSA/CAVN**, conforme especificado no Termo de Referência que deste Edital constitui parte integrante.

DATA DE ABERTURA: 03/11/2016

HORA: 09h00min (horário de Brasília)

PORTAL DA INTERNET: www.comprasnet.gov.br

A licitação será processada de conformidade com o disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nº. 5.450, 31 de maio de 2005, e Lei Complementar nº. 123/06, bem como o Decreto nº. 6.204/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos

ANEXO V - Declaração que Não Emprega Menor

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII - Declaração de Ciência

ANEXO VIII- Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **o registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Agricultura e Apicultura, destinados aos laboratórios do CCHSA/CAVN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, **durante o período de 12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4 O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem nas quantidades indicadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8666/93, e art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

2.5 Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.7. **Havendo saldo de quantitativo a adquirir**, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o §1º, art. 65, da Lei 8.666/93, **não exercidos pelos órgãos ou entidades isoladas do Registro de Preços**, poderão estes autorizar o CCHSA/UFPB a proceder ao devido apostilamento na respectiva **Ata de Registro de Preços** e acatar os eventuais pedidos de outros **órgãos ou entidades não participantes deste certame**.

3.8. **Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/05), no site: www.comprasnet.gov.br.

4.3. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo ao provedor do sistema ou o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB**, promotora da licitação, **responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. **Poderão participar** deste Pregão as empresas que:

5.1.1 Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam de acordo com todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, além do Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11.10.10.

5.1.2 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;

5.1.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.4. Estejam cadastradas e habilitadas **PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485, de 25.11.2002;

5.1.4.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas** (Parágrafo único, art. 3º do Dec. nº. 3.722/2001, alterado pelo Dec. nº. 4485/02).

5.2. **Não poderão participar** deste pregão:

5.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução, ou em liquidação;

5.2.3. Empresas que estejam declaradas **inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CCHSA da UFPB;

5.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.5. Empresas cujo **RAMO DE ATIVIDADES** não esteja cadastrado na **Linha de Fornecimento** junto ao Sicaf.

5.2.6 Que não se qualifiquem como microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007;

5.2.6.1 Que, embora classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Da Proposta Eletrônica

6.1.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13, Decreto 5.450/05), inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à CCHSA/UFPB, responsabilidade por **eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

6.1.2. Incumbirá à licitante **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios **diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão** (Inciso IV, do Art. 13, do Decreto 5.450/05).

6.1.3. A **participação** no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com **valor unitário do item e total global** do objeto desta licitação, em formulário eletrônico específico, no horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, junto ao site: www.comprasnet.gov.br (Artigo 21 do Decreto nº. 5.450/2005).

6.1.4. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e **o preço** e, se for o caso, o respectivo **anexo**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, especificadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.1.4.1. **Para cada item, o campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações dos produtos ou serviços ofertados, conforme comunicado nº 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.1.4.1.1. **As propostas que na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” especificarem apenas “conforme edital”, NÃO SERÃO CLASSIFICADAS PARA LANCES.**

6.1.4.2. No campo destinado ao cadastramento dos preços no Comprasnet, deve-se lançar o valor **UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, evitando-se suas **dízimas**, constando apenas **duas casas decimais após a vírgula. O item não poderá encerrar com dízimas, caso se encerre com dízimas deverá ser negociado para retirá-las.**

6.1.4.3. A empresa licitante deve cotar o material ou serviço de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, bem como sua **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Os itens cotados deverão **ser Equivalentes e ou de Melhor Qualidade**.

6.1.5. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.1.5.1. A declaração falsa relativa ao **CUMPRIMENTO** dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

6.1.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.7. **Será desclassificada a proposta** que não atenda às exigências do presente Edital, e seus anexos, for **omissa ao Termo de Referência (Anexo I) ou apresente irregularidades insanáveis.**

6.2. Da Proposta Escrita Negociada

6.2.1. A proposta escrita negociada deverá:

a) Conter nome ou razão social do proponente, **CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários – para efeito de pagamento –, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal**, para fins de assinatura da Ata;

b) Indicar a validade não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

c) Constar o **PRAZO DE GARANTIA** do item cotado, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 meses**;

d) Constar o **nome do(a) representante legal/rede credenciada, endereço, telefone atualizado e acessível** para quando for solicitado a troca dos materiais cotados, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quando estes produtos forem entregues ao Almoxarifado Central/CCHSA/UFPB e apresentarem defeitos de fabricação e/ou avarias ou que estejam em desacordo com o solicitado no edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) Ser apresentada em moeda corrente nacional (real), com duas casas **decimais (inclusive quando houver dízimas)**, em algarismos e por extenso, **conter preço unitário e total**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e **por extenso** será considerado este último;

f) Ser **apresentada** em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente digitada em computador, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

g) Conter prazo de entrega não superior a **30 (trinta)** dias.

6.2.2. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos que o compõem, tais como as **despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação**, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser entregue ou o serviço ser executado ao CCHSA sem ônus adicional para Administração.

6.2.3. A proposta apresentada deverá ser séria (**exequível**), firme (**incondicional**), **concreta** (bastante em si mesma) e ajustada às condições deste edital e da legislação em vigor.

6.2.4. **A apresentação da proposta importa a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

6.2.5. A proposta deverá obedecer **rigorosamente** aos termos deste edital e de seus anexos, **não sendo considerada aquela que propuser produtos ou serviços em desacordo com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital**, ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

6.2.6. A Proposta de Preços Escrita Negociada contendo as **especificações detalhadas do objeto ofertado** deverá ser formulada e enviada por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 31.14, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis**, a contar da solicitação pelo Pregoeiro no chat. **O não envio da Proposta no prazo acima solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

6.2.7. A Proposta de Preços Escrita Negociada contendo as **especificações detalhadas do objeto ofertado** deverá ser formulada e enviada para o e-mail cplchsa@hotmail.com, **após o TÉRMINO da etapa de LANCES, com o valor unitário e global total**, atualizados em conformidade com os lances, no **prazo máximo de 02 (duas horas)**, sendo o original enviado por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 31.14, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis**, a contar da solicitação pelo Pregoeiro, contendo as especificações detalhadas conforme Anexo I do Edital. **O não envio da Proposta no prazo acima solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

6.2.7.1. A **não apresentação** da proposta escrita negociada dentro do prazo estabelecido, implicará nas penalidades **previstas no item 26 deste edital**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7. DA PROPOSTA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir da data e hora especificadas no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o subitem 5.1.5 deste Edital, terá início a sessão pública eletrônica do presente Pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da **ETAPA DE LANCES**, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/2002, e Lei 8.666/1993.

7.2. CLASSIFICADAS AS PROPOSTAS, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão **encaminhar lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. A licitante só poderá ofertar lance cujo valor seja inferior ao último lance por ele enviado e que tenha sido registrado no sistema.

7.4.1. No campo destinado ao cadastramento dos preços no **Comprasnet**, deve-se lançar o valor **unitário de cada item**, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, evitando-se suas dízimas.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

7.7. No caso de **desconexão** com o pregoeiro, no **decorrer da etapa** competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá **permanecer acessível** aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a **desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão **será suspensa** e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro a todos os participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **fechamento iminente dos lances**, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, **aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de **fechamento iminente**, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.9. **Após o encerramento da etapa de lances**, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o **lance de menor valor**, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.10. Encerrada a **etapa de lances**, o pregoeiro examinará a proposta **classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço **em relação à pesquisa de preço de mercado estimado** para contratação e **verificará** a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.10.1. **Quando houver necessidade de apresentação de amostra ou catálogo/prospecto, o pregoeiro a solicitará através do “chat”, após encerrar a etapa de Lances. Na fase de Aceitação, a amostra ou catálogo/prospecto serão analisados, e caso seja aprovado, a proposta de preços da empresa licitante classificada em primeiro lugar será aceita.**

7.10.1.1. **Caso solicitado, a empresa deverá apresentar amostra, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, no endereço constante no subitem 31.14 deste edital, sendo que as mesmas serão analisadas pelo Requisitante do CCHSA-UFPB que informará se os mesmos foram aceitos ou não. As amostras poderão ficar retidas para futura comparação.**

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar a **proposta original negociada definitiva e comprovar a situação de regularidade**, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme prazos estabelecidos nos subitens 5.2.7 e 10.1.1 deste Edital.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 e seus subitens, deste edital, sendo que a licitante deverá estar com o cadastro regular, incluindo a **documentação obrigatória e habilitação parcial no SICAF válida em sua integralidade.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Analisadas as propostas serão **desclassificadas** as que:

a) forem **elaboradas em desacordo** com os termos deste edital e seus anexos, sejam **omissas** ou **apresente irregularidades**, ou **defeitos** capazes de dificultar o julgamento, e **não especificar detalhadamente** o objeto;

b) **apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes **com os do mercado**;

c) apresentarem preços totais ou unitários **simbólicos, irrisórios ou de valor zero**;

d) apresentarem **proposta alternativa**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) estabeleçam **quantidades mínimas** de fornecimento para CCHSA-UFPB, desconforme com o solicitado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

f) apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, **que não seja na disputa de lances ofertados** no sistema de lances eletrônico na fase própria;

g) tendo ofertado menor preço unitário e por valor global, e mesmo após a etapa de lances e/ou negociação, apresentarem preços **excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado**, assim considerados os **preços superiores aos valores de referência** constantes dos autos do procedimento **não serão aceitos pela Administração** nem mesmo com justificativa do setor solicitante;

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Para efeito de julgamento das propostas, pelo sistema de Registro de Preços, será considerada vencedora a empresa que ofertar o **menor preço por item**, apresentado de acordo com constante do **Anexo I** deste Edital. Para a aceitabilidade da proposta comercial serão considerados os valores de referência e as **condições técnicas** constantes do **Anexo I** deste Edital. **Poderão ser solicitados amostras ou catálogos técnicos para análise, nas fases de Aceitação ou Adjudicação do objeto.**

8.4. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços **decidindo sobre aceitação dos preços obtidos**, sendo que o pregoeiro poderá negociar com a licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração. A negociação será realizada, **por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.1. Analisada a **aceitabilidade dos preços obtidos e da amostra ou catálogo/prospecto**, quando estes forem solicitados, e **aprovada a proposta de fornecimento**, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

8.5. Se a licitante **desatender às exigências para a habilitação**, o pregoeiro examinará a **proposta subsequente**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, **na ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Ocorrendo a situação que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será comprovada por meio da **documentação obrigatória e habilitação parcial** no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preço, sendo-lhe assegurada o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no **prazo máximo de 3 (dias) dias úteis**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2. Além da comprovação de que trata o item anterior, será exigido ainda para efeito de habilitação:

- a) **Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa prestado produtos ou serviços, **compatíveis em características e prazos** com o objeto da presente licitação;
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme a natureza jurídica da empresa;
- c) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra** direta ou indireta de menores de idade, Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, **da inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, **Anexo III**;
- e) **Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** - se for o caso -, conforme modelo do **Anexo V** do Edital;
- f) **Declaração de ciência que cumpre os requisitos de habilitação e propostas (Anexo VI)**, sem a qual a licitante estará sujeita às sanções previstas no Edital;
- g) **Última alteração do contrato social ou sua consolidação**;
- h) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII)**.
- i) **Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**

9.3. É assegurado à licitante com algum documento vencido no SICAF, o direito de **apresentá-lo atualizado na própria sessão pública eletrônica**, devendo **ser entregue juntamente com os demais documentos** de habilitação, **exceto** se o próprio **cadastramento estiver vencido** e/ou estiver a licitante **descredenciada**, situação esta em que a pretensa licitante estará com sua chave de identificação e **senha automaticamente suspensas no sistema de pregão, na forma eletrônica**, sendo, portanto, impedida de participar do certame, na forma do que estabelece o parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.3.1. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** que **houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério do Pregoeiro, **para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.4. Para fins de habilitação, é facultado ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio obter certidões nos sítios oficiais de órgão e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.5. Para os documentos que não contenham prazo de validade, será esta considerada de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição, exceto quanto aos **Atestados de Capacidade Técnica**.

9.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

9.8 Julgamento da habilitação

9.8.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário e global, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, através da consulta “ON LINE” no SICAF, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo rubricada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.8.2 Os **documentos de habilitação (item 9 do edital)** deverão ser enviados por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 31.14, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis**, a contar da solicitação pelo Pregoeiro no chat.

9.8.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) encaminhará(ão), **logo APÓS a fase de ACEITAÇÃO**, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 9) para o e-mail cplchsa@hotmail.com, com posterior encaminhamento **do original** ou cópia autenticada, através do **Sedex**, para o endereço relacionado no subitem 31.14, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, sob pena de ser(em) **considerada(s) desistente(s)**, convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 26 deste edital.

9.8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro **considerará o proponente inabilitado**.

9.8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.9. Não será habilitada a empresa que:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.9.1 Estiver com o cadastro no SICAF **vencido**, por ocasião da consulta sobre a situação do fornecedor efetuada no aludido sistema, e **não apresentar a documentação atualizada e regularizada**, nos termos do subitem 9.1;

9.9.2. **Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar com órgão integrante da Administração Pública**, mediante efetivo registro no sistema; ou que tenha sido **declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração, no **âmbito Federal, Estadual ou Municipal**.

10 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, **será designada nova data para a realização do certame**.

10.1.3. A comunicação quanto a providências ou impugnações deverá ser enviada por e-mail (cplchsa@hotmail.com). As **respostas serão postadas**, pelo Pregoeiro, no campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

10.1.4. **Não serão reconhecidos** os pedidos de impugnação interpostos em desacordo com este Item do Edital (11.1).

10.2. **Decairá do direito de impugnar** perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitá-los sem objeção, venha apontar, **depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. **Não serão aceitas** petições de impugnação **sem assinatura do representante legal** da empresa, enviadas por fax, e-mail ou similar.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por e-mail cplcchsa@hotmail.com. As respostas serão postadas, pelo Pregoeiro, no campo próprio do sistema www.comprasnet.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, desde que **devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio** disponibilizado nesta fase no sistema eletrônico, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as **demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses no endereço e horário constante no subitem 31.14 deste Edital.

13.2. O sistema do pregão, na forma eletrônica, **disponibilizará campo específico** para o **registro das razões do recurso** e enviará e-mail, automaticamente, para que as demais licitantes registrem suas contrarrazões, também em **campo específico disponibilizado pelo mencionado sistema**.

13.3. **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer**, nos termos do item 13.1, **importará na decadência deste direito**, ficando o pregoeiro autorizado **à adjudicar** o objeto **à licitante declarada vencedora**.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. **Decidido(s) o(s) recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará** o objeto ao licitante vencedor e **homologará** o certame.

13.6. **Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax**, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.7. A **decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á **conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito**, efetuada em campo próprio do sistema de pregão, na forma eletrônica, do portal COMPRASNET.

13.8. Na fase de juízo de admissibilidade o Pregoeiro **deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pela licitante**.

13.9. A **rejeição da intenção de recurso** prevista no subitem anterior impedirá a licitante de apresentar as razões do recurso no campo próprio do sistema eletrônico, porém **não a impedirá de protocolar as mencionadas razões de recurso diretamente no Protocolo Geral, situado na reitoria, da UFPB**.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro **sempre que não houver recurso** administrativo.

14.2. A **homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente** e só poderá ser realizado depois de **decidido o recurso**, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

14.3. À vista do relatório do pregoeiro, **o resultado da licitação será submetido à consideração do Diretor do CCHSA-UFPB, para fins de homologação**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

15.1.1. Durante a execução e vigência do contrato, recebendo, a contratante, outros recursos decorrentes de descentralização voluntária de fontes diversas, mas para fins de **Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo para Eventos**, estes recursos poderão ser utilizados dentro deste contrato, sem a necessidade de alterá-lo através de termo aditivo para este fim, desde que respeitado o objeto e a finalidade originária do contrato.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. **Homologada** a licitação, **será assinada a Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, **com características de compromisso para a futura contratação**, com o fornecedor primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário e global, **e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor**, obedecida a ordem de classificação do Pregão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.2. **Até a assinatura da Ata de Registro de Preços**, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB tiver conhecimento de **fato DESABONADOR à sua habilitação**, conhecido após o julgamento.

16.3. **A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo**, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.4. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas **quando apresentada a documentação comprobatória que justifique** qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

16.5. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

16.6. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

16.7. **As Atas de Registro de Preços** resultantes deste certame **terão validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o **Decreto nº 7.892** de 23 de janeiro de 2013, no seu Art. 4º, mantidas todas as condições instituídas nesta Ata.

16.8. O registro na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será **por item e menor valor**. No ato da convocação será informado o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor tenha condições de avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

16.9. O CCHSA/UFPB convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima **de 03 (três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a reunião e **assinatura da Ata de Registro de Preços**. Este prazo **poderá ser prorrogado uma vez**, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CCHSA/UFPB.

16.10. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, **não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o CCHSA/UFPB **registrará os demais licitantes**, na ordem de classificação, **mantido o preço do primeiro classificado na licitação**.

16.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CCHSA/UFPB fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



17.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, **assegurado o contraditório e ampla defesa:**

17.1.1. **A PEDIDO, quando:**

17.1.1.1. **Comprovar** estar o fornecedor registrado **impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.**

17.1.1.2. O seu **preço registrado** se tornar, **comprovadamente, inexecutável** em função da **elevação dos preços de mercado dos insumos** que compõem o custo dos Materiais.

17.1.2. **Por INICIATIVA do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, quando:**

17.1.2.1. O fornecedor registrado **não aceitar reduzir o preço registrado**, na hipótese deste se tornar **superior àqueles praticados no mercado.**

17.1.2.2. O fornecedor registrado **perder** qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

17.1.2.3. Por razões de **interesse público**, devidamente motivadas e justificadas.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. **As Atas de Registro de Preços**, decorrentes desta licitação, serão **canceladas** de pleno direito pela Administração, quando:

18.1.1. Automaticamente:

a) Por decurso de **prazo de vigência.**

b) Não restarem fornecedores **registrados.**

18.1.2. A licitante vencedora **não cumprir as obrigações** constantes da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A licitante vencedora **não cumprir o pedido de compra no prazo estabelecido** e a Administração **não aceitar sua justificativa.**

18.1.4. A licitante vencedora der causa a **rescisão** administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

18.1.5. Em qualquer das hipóteses de **inexecução total ou parcial** do contrato decorrente de registro de preços.

18.1.6. Os **preços registrados se apresentarem superiores** aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.8. As licitantes vencedoras, mediante solicitação por escrito, **comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços**, por ocorrência de **casos fortuitos ou de força maior**.

18.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior deste Edital, **será feita por correspondência com aviso de recebimento**, juntando-se o comprovante aos autos que **deram origem ao registro de preços**.

18.3. No caso de ser **ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora**, a **comunicação** será feita por **publicação no Diário Oficial**, considerando-se cancelado o preço registrado após **01 (um) dia da publicação**.

18.4. A solicitação das licitantes vencedoras para **cancelamento dos preços registrados** deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 26 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19. DO PREÇO

19.1 Os preços são fixos e irredutíveis, **exceto** nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista **na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por **cancelar a Ata** e iniciar outro processo licitatório.

19.2. **Comprovada a redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CCHSA/UFPB para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações** junto aos fornecedores.

19.4. **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:**

19.4.1. **Convocar o fornecedor** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.4.2. **Frustrada a negociação**, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.4.3. **Convocar os demais fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

19.5. **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados** e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. **Liberar o fornecedor do compromisso assumido**, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

19.5.2. **Convocar os demais fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

19.6. **Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1. O CCHSA, por intermédio da Comissão de Licitação, será o órgão responsável pelo controle e administração das **Atas de Registro de Preços** decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos **órgãos usuários**, respeitada a ordem de **registro** e os **quantitativos** a serem adquiridos os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

20.2. **Somente quando o primeiro registrado** atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço **será indicado o segundo** e, assim sucessivamente, **podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo**, quando o quantitativo do pedido de compra for **superior ao saldo do fornecedor da vez**.

20.3. **A emissão dos pedidos de compras/fornecimento** será da inteira responsabilidade e iniciativa **dos órgãos usuários dos registros, cabendo aos mesmos todos os atos de administração** junto aos fornecedores. **As solicitações** serão **formalizadas** por intermédio de **empenho**, quando a **entrega** for de **uma só vez e não houver obrigações futuras**, ou por **contrato** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de **obrigações futuras**.

20.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

20.5. A **convocação** dos fornecedores, **pelos órgãos usuários**, será sempre **formalizada** e conterà o endereço e o **prazo máximo** em que deverão comparecer para **retirar** o respectivo **pedido de compra**, além da **menção da Ata de Registro de Preço** que se refere.

20.6. **O fornecedor convocado** na forma do subitem anterior que **não comparecer, não retirar** o pedido de compra ou empenho no **prazo estipulado ou não cumprir as obrigações na Ata de Registro de Preço** estará sujeito as sanções previstas neste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



20.6.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(o) o prazo **de 5 (cinco) dias úteis** contados da data de sua convocação para retirar o **pedido de compra/fornecimento** ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

21.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, **o órgão usuário poderá comunicar** a ocorrência à **CCHSA/UFPB** e solicitar **indicação do próximo fornecedor** a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de **processo administrativo para aplicação de penalidades**.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

21.1. O CCHSA/UFPB poderá **adquirir quantitativos** superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

21.2. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

21.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra/fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Competirá ao CCHSA/UFPB, proceder ao acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO** da execução do objeto da Ata de Registro de Preço, ao qual atestará a execução pela **CONTRATADA**, antes do envio do pagamento.

22.2. As exigências e a atuação da **fiscalização pelo CCHSA/UFPB** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto contratado em **Ata de Registro de Preços**.

23. DA RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Caberá à licitante vencedora:

23.1.1. **Entregar os materiais**, estritamente de acordo com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), bem como **no prazo e quantitativo nele estabelecidos**, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações do Anexo I do edital.

23.1.2. Comunicar ao CCHSA/UFPB, através da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que anteceder ao vencimento da entrega, os motivos que **impossibilitem a entrega dos materiais**.

23.1.3. Manter **durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços** as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23.1.4. As licitantes registradas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer **quantitativos superiores** àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.1.5. Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que trata das **aquisições adicionais**, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos, **desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas**.

23.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

23.2. Caberá ao CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB:

23.2.1. Efetuar as requisições em conformidade com o previsto neste Edital.

23.2.2. **Proporcionar** todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais.

23.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

23.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de preços.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado na conta nº. XXXXXX, agência XXXXX, Banco XXXXX, à(s) empresa(s) adjudicatária(s), **até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

24.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via “online”), com resultado favorável.

24.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CCHSA/UFPB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.4 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

24.5. As pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo **SIMPLES**, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

24.6. Será assegurada à **Microempresa e empresa de Pequeno Porte** a aplicação do Art. 44 45 da Lei Complementar nº 123/2006, As empresas optantes pelo **SIMPLES**, deverão apresentar cópia do termo de opção.

24.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

24.8. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido poderá ser acrescido de juros de mora, observada a legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 9.298, de 01.08.96 (D.O.U de 02.08.96) e o Decreto nº. 2.271, de 07.07.97 (D.O.U de 08.07.97).

24.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a **atualização financeira devida**, entre a data que deveria ser efetuada o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente.

AF= I x N x VP

AF= atualização financeira devida;

I= 0,0001644 (índice de atualização dia);

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor do pagamento devido.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Conforme o disposto no **art. 28 do Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, **aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções** previstas nos subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

25.2. Além do previsto no subitem anterior, **pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços** e pela verificação de quaisquer das situações prevista no **art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



25.2.1. Advertência;

25.2.2. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.2.3. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 26.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.2.4. 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

a) A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.

25.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o subitem 26.1. deste Edital.

25.2.6. Cancelamento do respectivo registro na Ata.

25.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

25.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

26. DA GARANTIA DO PRODUTO

26.1 A garantia mínima para os materiais será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua entrega.

26.2 Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

26.3 Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26.1. Em atendimento à **Lei Complementar nº 123/06**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido, será assegurada a preferência de contratação, em caso de desempate, às **microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26.2. Para fins dos benefícios de que trata este Item, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, sociedade simples e o empresário de acordo com o disposto no [art. 966 da Lei no 10.406/02](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que atendam o disposto no **Art. 3º da Lei Complementar 123/06**.

26.3. O fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Comprasnet, deverá declarar que **atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos**, sendo que em caso de declaração falsa estará sujeito às sanções previstas no Item 26.

26.4. O Sistema Comprasnet efetuará **verificação automática** junto à Receita Federal quanto ao porte da Empresa, **a fim de comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

26.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

26.6. **Entende-se por empate aquelas situações** em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

26.7. Para efeito do disposto no **art. 44 da Lei Complementar 123/06**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

26.7.1. **A Microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

26.7.2. **O Sistema Comprasnet enviará mensagem automática, convocando a ME/EPP** que se encontra em segundo lugar, **a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos**, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, sob pena de decair do direito concedido;

26.7.3. O prazo acima é controlado pelo **Sistema Comprasnet**. **Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista** ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

26.7.4. Caso sejam identificadas propostas de **ME/EPPs empatadas** em segundo lugar, ou seja, **na faixa dos 5% (cinco por cento)** da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o **Sistema fará um sorteio eletrônico** entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

26.8. Na hipótese da não-contratação da Microempresa, empresa de pequeno porte a essas equiparadas, nos termos previstos no Item 30.7, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame**, isto é, depois de oferecida a preferência às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa e não havendo interesse destas,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que originalmente tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

26.9. O disposto nos itens 30.7 a 30.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

26.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do Ata de Registro de Preços.

26.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

26.10.2. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério do Pregoeiro, **para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

26.10.3. **A não-regularização da documentação, no prazo previsto**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

26.11. Na hipótese de ocorrer o desempate entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte referido no subitem 30.7.4, será concedido novo prazo de **02 (duas) horas até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, **para envio da nova Proposta de Preço Final**, via sistema comprasnet.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do(a) Pregoeiro(a).

27.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 27.5. Após apresentação da proposta **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para a licitante, direito à aquisição do objeto licitado pela Administração.
- 27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 27.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 26 deste Edital, **o lance será considerado proposta**.
- 27.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 27.11. A autoridade competente **poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, **dando ciência** aos participantes na forma da legislação vigente.
- 27.12. O CCHSA/UFPB poderá, por **despacho fundamentado do Reitor e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer licitante**, sem prejuízo de outras **sanções cabíveis**, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 27.13. Os **casos omissos** ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CCHSA/UFPB, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 27.14. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB /Comissão Permanente de Licitação - Cidade Universitária, Campus III – Bananeiras/PB -S/N - CEP: 58.220-000**, através do fone **(83) 3367-5634**, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00mim às 17h00mim.
- 27.15. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.16. Para obtenção de cópia do Edital e seus Anexos, os interessados deverão adquiri-la através do sítio www.comprasnet.gov.br

Bananeiras (PB), 23 de setembro de 2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Diretora do CCHSA / UFPB
Ordenadora de Despesa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2016

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **Materiais para Agricultura e Apicultura, destinados aos laboratórios do CCHSA/CAVN**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3. Especificações do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço médio unit.	Preço total
1.	CARRINHOS DE MÃO completo com as seguintes especificações, 55 litros, Caçamba plástica de alta resistência, de 3,5 mm redonda funda, Braço de madeira, Pneu com câmara 3.25/8". Eixo em aço de alta resistência.	Unid.	60	R\$ 193,26	R\$ 11.595,60
2.	Foice em forja temperada modelo roçadeira com cabo.	Unid.	100	R\$ 25,26	R\$ 2.526,00
3.	Arame liso galvanizado número 12.	KG	100	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
4.	Bandeja para mudas em plástico rígido com 200 células, 18 ml.	Unid.	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
5.	Calcário dolomítico para uso agrícola com PRNT mínimo de 75% e validade de 1 ano ou mais.	Saco com 50 Kg	500	R\$ 42,47	R\$ 21.235,00
6.	Conjunto pneu c/ 2 lonas e câmara de ar para carro-de-mao 3,25"x8.	Unid.	50	R\$ 57,15	R\$ 2.857,50
7.	Esterco bovino curtido, carrada com 6m3.	Unid.	40	R\$ 133,16	R\$ 5.326,40
8.	Farinha de Rocha MB-4, com validade mínima de 1 ano.	Saco 25 kg	50	R\$ 322,33	R\$ 16.116,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.	Fertilizante foliar mineral misto, nitrogênio solúvel em água 130 g/L, P ₂ O ₅ solúvel em água 104 g/L, óxido de potássio solúvel em água 91 g/L, boro solúvel em água 1,95 g/L, cobre solúvel em água 0,65 g/L, ferro solúvel em água 2,6 g/L, manganês solúvel em água 4,94 g/L, molibdênio solúvel em água 0,65 g/L. Produto comercial: Kempí, Com no mínimo de 1 ano de validade.	Litro	20	R\$ 130,33	R\$ 2.606,60
10.	Fio de nylon (100m)	Unid.	100	R\$ 37,89	R\$ 3.789,00
11.	Formicida granulado, com validade mínima de 1 ano.	Kg	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
12.	Fungicida de contato e protetor, do grupo químico dicarboximida. N-(trichloromethylthio) phthalimide (FOLPETE) 500 g/kg (50% m/m), Outros ingredientes 500 g/kg (50% m/m). TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó molhável. Nome comercial FOLPAN AGRICUR 500 WP. Com validade mínima de 1 ano.	Kg	10	R\$ 66,78	R\$ 667,80
13.	Herbicida seletivo, do grupo das sulfonilurêias, composição 1-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-yl)-3-(2-ethoxyphenoxy-sulfonyl)urea (ETOXISSULFUROM) 600 g/kg (60% m/m) Ingredientes inertes 400 g/kg (40% m/m), FORMULAÇÃO: Granulado Dispersível. Nome Comercial Gladium. com validade mínima de 1 ano.	Kg	10	R\$ 1.311,67	R\$ 13.116,70
14.	Herbicida Glifosato, Nome químico: N-(phosphonomethyl) glycine, Concentração: Sal de Isopropilamina de Glifosato 480 g/L (360 g/L equivalente ácido), Tipo de formulação: Concentrado solúvel, Classe: Herbicida, Grupo químico: Glicina substituída, Mecanismo de ação: Inibidor da EPSPS, Classe Toxicológica: III - Medianamente Tóxico, com validade mínima 1 ano.	Litro	100	R\$ 26,97	R\$ 2.697,00
15.	Inseticida biológico: <i>Bacillusthuringiensis</i> (Dipel), com validade mínima de 1 ano.	Litro	10	R\$ 103,66	R\$ 1.036,60
16.	Inseticida biológico: <i>Beauveria bassiana</i> (Boveril), com validade mínima de 1 ano.	Litro	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
17.	Inseticida de contato e ingestão do grupo piretróide, COMPOSIÇÃO:(S)- α -cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3-(2,2-dibromovinyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate (DELTAMETRINA) 25 g/L (2,5% m/v), Ingrediente Inertes 886 g/L (88,6% m/v) TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado Emulsionável - Nome	Litro	10	R\$ 79,03	R\$ 790,30



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Comercial Decis 25 EC. com validade mínima de 1 ano.				
18.	Mistura de um fungicida sistêmico, Metalaxil-M, pertencente à classe química das Fenilamidas, sub-classe Acilalaninato, e de um fungicida de contato, Mancozebe, da classe dos ditiocarbamatos - Methyl N-methoxyacethyl-N-2,6-xylyl-D-alaninate (METALAXIL-M) com o isômero S 40 g/kg (4% m/m), Manganese ethylenebis (ditiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt (MANCOZEBE) 640 g/kg (64 % m/m), Ingredientes inertes: 320 g/kg (32% m/m) - CLASSE: Metalaxil-M: fungicida sistêmico do grupo químico acilalaninato - Mancozebe: fungicida de contato do grupo químico ditiocarbamato, TIPO DE FORMULAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL - Nome Comercial Ridomil GOLD, com validade mínima de 1 ano.	Kg	10	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
19.	Óleo vegetal de neem com 1600 ppm de Azadiractina, com validade mínima de 1 ano.	Litro	20	R\$ 159,28	R\$ 3.185,60
20.	Sacho coração com cabo de 110 cm.	Unid.	50	R\$ 24,43	R\$ 1.221,50
21.	Sacho coração com cabo de 43 cm.	Unid.	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
22.	Sacho duas pontas com cabo de 110 cm.	Unid.	50	R\$ 26,58	R\$ 1.329,00
23.	Sacho duas pontas com cabo de 43 cm.	Unid.	50	R\$ 16,65	R\$ 832,50
24.	Saco de muda, espessura 0,015 mm dimensões 15x20cm.	Kg	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
25.	Saco de muda, espessura 0,015 mm, dimensões 10x15 cm.	Kg	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
26.	Saco polietileno preto 12x20cm com espessura de 0,015 mm.	Kg	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
27.	Semente alface crespata Cristina, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 711,00	R\$ 3.555,00
28.	Semente Alface Mimosa - com validade mínima de 01 ano.	Kg	10	R\$ 691,00	R\$ 6.910,00
29.	Semente cebolinha ano todo, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 998,67	R\$ 4.993,35
30.	Semente cenoura Brasília, validade mínima 2 anos.	Kg	10	R\$ 208,33	R\$ 2.083,30
31.	Semente couve-flor piracicaba precoce.	Kg	5	R\$ 759,33	R\$ 3.796,65
32.	Semente de abobora híbrida majestade, com validade mínima 2 anos.	Kg	3	R\$ 1.680,00	R\$ 5.040,00
33.	Semente de abobora jacarezinho, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 385,47	R\$ 1.927,35
34.	Semente de abobrinha caserta, com validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 323,60	R\$ 1.618,00
35.	Semente de agrião da terra (para lavoura), com validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 756,40	R\$ 3.782,00
36.	Semente de alface americana grandes lagos, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 690,40	R\$ 3.452,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



37.	Semente de berinjela embu, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 536,67	R\$ 2.683,35
38.	Semente de beterraba all green, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 160,50	R\$ 802,50
39.	Semente de brócolis. validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 605,13	R\$ 3.025,65
40.	Semente de chicória escalora lisa, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 387,47	R\$ 1.937,35
41.	Semente de coentro versão, com validade mínima de 2 anos.	Kg	20	R\$ 39,33	R\$ 786,60
42.	Semente de couve chinesa michihilli, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 511,90	R\$ 2.559,50
43.	Semente de couve manteiga da Geórgia, com validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 383,40	R\$ 1.917,00
44.	Semente de couve-brocolis piracicaba precoce, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 782,00	R\$ 3.910,00
45.	Semente de feijão vagem rasteiro fartura, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
46.	Semente de mamão formosa, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 2.885,67	R\$ 14.428,35
47.	Semente de pimentão yolo wonder, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 991,20	R\$ 4.956,00
48.	Semente de quiabo santa cruz 47, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 64,20	R\$ 321,00
49.	Semente de repolho chato de quintal, com validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 340,27	R\$ 1.701,35
50.	semente de rúcula cultivada, com validade mínima 2 anos	Kg	5	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
51.	Semente de rúcula folha larga, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 213,67	R\$ 1.068,35
52.	Semente mamão papaya hawaii, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 2.556,33	R\$ 12.781,65
53.	Semente maracujá redondo amarelo, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 1.663,07	R\$ 8.315,35
54.	Semente pepino hibrido f1 torpedo.	Kg	5	R\$ 607,50	R\$ 3.037,50
55.	Semente pimentão all big validade mínima 2 anos	Kg	5	R\$ 975,33	R\$ 4.876,65
56.	Semente Repolho roxo – Ranju - embalagem com 100g, com validade mínima de 01 ano.	Kg	5	R\$ 463,47	R\$ 2.317,35
57.	Semente tomate caline ipa 6 validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 1.227,20	R\$ 6.136,00
58.	Semente tomate santa cruz, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 929,50	R\$ 4.647,50
59.	Semente tomate Var. IPA 6 - embalagem com 100g, com validade mínima de 01 ano.	Unid.	5	R\$ 418,50	R\$ 2.092,50
60.	Semente de acelga verde escura, com validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 426,67	R\$ 2.133,35
61.	Semente de alface veneranda, validade mínima 2	Kg	5	R\$ 625,00	R\$ 3.125,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	anos.				
62.	Semente de espinafre nova Zelândia, validade mínima 2 anos.	Kg	5	R\$ 292,33	R\$ 1.461,65
63.	Terra vegetal, carrada com 6m3.	Unid.	40	R\$ 98,20	R\$ 3.928,00
64.	Trena 50 metros.	Unid.	20	R\$ 79,84	R\$ 1.596,80
65.	Tubete em pvc para mudas, com bandeja de sustentação compatível capacidade de 115,45 cm3.	Unid.	10.00 0	R\$ 6,70	R\$ 67.000,00
66.	Tubete em pvc para mudas, com bandeja de sustentação compatível, capacidade de 190,85 cm3.	Unid.	10.00 0	R\$ 6,90	R\$ 69.000,00
67.	Bandeja de sustentação tubete, compatível com tubete de capacidade de 115,45 cm3.	Unid.	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
68.	Bandeja de sustentação de tubete, compatível com tubete de capacidade de 190,85 cm3.	Unid.	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
69.	Vaso em pvc rígido para flor -capacidade 5litros.	Unid.	500	R\$ 12,97	R\$ 6.485,00
70.	Calcário liquido.	Litro	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
71.	Fertilizante foliar com aminoácidos.	Litro	100	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00
72.	Potássio liquido.	Litro	100	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00
73.	Boro liquido.	Litro	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
74.	Gel para plantio.	Kg	200	R\$ 63,33	R\$ 12.666,00
75.	PÁ QUADRADA, com cabo de madeira e terminação "D" em plástico e empunhaduras ergonômica.	Unid.	100	R\$ 31,94	R\$ 3.194,00
76.	PÁ DE BICO, com cabo de madeira e terminação "D" em plástico e empunhaduras ergonômica.	Unid.	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
77.	Cavadeira Reta com cabo em madeira.	Unid.	100	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
78.	Cavadeira Articulada.	Unid.	100	R\$ 47,77	R\$ 4.777,00
79.	Enxada Pesada, Lâminas em aço especial temperado, Pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação. Modelos utilizados na capina de ervas daninhas e na modelagem de canteiros. com cabo.	Unid.	100	R\$ 45,46	R\$ 4.546,00
80.	Enxada Pesada (Enxadeco), Lâminas em aço especial temperado, Pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação. Modelos para cavar e revolver o solo. Com cabo.	Unid.	100	R\$ 35,86	R\$ 3.586,00
81.	Picareta alvião, com cabo.	Unid.	100	R\$ 53,48	R\$ 5.348,00
82.	Picareta chibanca, com cabo.	Unid.	100	R\$ 54,06	R\$ 5.406,00
83.	Ancinho curvo pesado, com cabo.	Unid.	100	R\$ 41,51	R\$ 4.151,00
84.	Forcado para Terra, utilizado na Agricultura, Horticultura e Jardinagem. Com cabo	Unid.	100	R\$ 74,12	R\$ 7.412,00
85.	Forcado curvo de Arame, com cabo.	Unid.	100	R\$ 48,31	R\$ 4.831,00
86.	Facão para Mato com cabo de polipropileno 16 polegadas.	Unid.	100	R\$ 23,96	R\$ 2.396,00
87.	Facão para Cacaú com cabo de polipropileno 18 polegadas.	Unid.	100	R\$ 55,03	R\$ 5.503,00
88.	Facão para Cana 13 polegadas.	Unid.	100	R\$ 34,47	R\$ 3.447,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



89.	Enxada sachadora com cabo longo.	Unid.	100	R\$ 33,87	R\$ 3.387,00
90.	Escovas de jardim ajustável com cabo.	Unid.	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
91.	Mangueira De Jardim Siliconada Trançada 1/2" X 50 Metros.	Unid.	20	R\$ 212,12	R\$ 4.244,00
92.	Mangueira De Jardim Siliconada Trançada 1" X 50 Metros.	Unid.	20	R\$ 311,67	R\$ 6.233,40
93.	Alimentador Boardmann com frasco de vidro de 600 ml. Composto de duas partes: um frasco de vidro e uma base de madeira, furada em dois sentidos. Comprimento total: 14,0cm; Largura: 8,8cm; Altura 4,5cm; e Diâmetro do furo: 7,5cm	Unid.	10	R\$ 25,95	R\$ 259,50
94.	Alimentador Boardmann comprido com frasco de vidro de 600 ml. Composto de duas partes: um frasco de vidro e uma base de madeira.	Unid.	10	R\$ 19,75	R\$ 197,50
95.	Alimentador Doolittle, para uso interno na caixa de ninho. Confeccionada em material plástico de alta resistência e durabilidade. Impermeável e com ranhuras internas que facilitam a locomoção das abelhas.	Unid	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70
96.	Alimentador de alvado modelo PET usado para alimentação artificial de colmeias, apresenta abertura na parte superior da peça para encaixe de garrafa plástica pet. Fabricado em madeira de pinus. Comprimento total: 28,5cm; Largura: 4,3cm; Altura 5,0cm; e Diâmetro do furo: 3,5cm	Unid.	5	R\$ 19,47	R\$ 97,35
97.	Agulha para enxertia de larvas para produção de rainhas em aço inox	Unid.	10	R\$ 27,36	R\$ 273,60
98.	Agulha para enxertia de larvas retrátil em plástico	Unid.	10	R\$ 23,67	R\$ 236,70
99.	Arame ABNT304 fio aço inox macio, diâmetro 0,40 mm.	Carretel com 500 g	20	R\$ 39,67	R\$ 793,40
100.	Arame galvanizado Nº 24 em carretel plástico	Carretel com 430 g	20	R\$ 19,33	R\$ 386,60
101.	Bandeja para melgueiras Langstroth ABNT fabricada em aço inox AISI304. Comprimento: 52 cm; Largura: 42 cm; e Altura: 2,5cm	Unid.	10	R\$ 168,33	R\$ 1.683,30
102.	Caneco soldador de cera fabricado 100% em alumínio laminado, com cabo de baquelite na cor preto, com bico para saída da cera com leve inclinação, com pintura epoxi. Peça com volume de capacidade de 200ml. Comprimento total do cabo: 230 mm.	Unid.	5	R\$ 44,67	R\$ 223,35
103.	Chama abelha ou enxame, feromonio para atração de abelhas a base de própolis e erva	Frasco de 500 ml	4	R\$ 37,28	R\$ 149,12



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	cidreira				
104.	Cera de abelhas laminada e alveolada. Medidas: 42cm x 20 cm. Produto 100% puro.	Kg	10	R\$ 68,38	R\$ 683,80
105.	Cera de abelha bruta 100 % pura	Kg	10	R\$ 47,91	R\$ 479,10
106.	Coletor de pólen para alvado, com telhado em galvanizado, com pino puxador na bandeja da caixa receptora de pólen, tela de aço inox AISI304 no fundo da caixa receptora, lâmina de acrílico para passagens das abelhas, escape zangões nas laterais, acompanhando 2 parafusos para fixação do coletor na colmeia, confeccionado em madeira de pinus. Comprimento: 37cm; Largura: 14cm; e Altura: 14cm	Unid.	4	R\$ 76,17	R\$ 304,68
107.	Coletor de própolis. Confeccionado em madeira de pinus e com janelas nas laterais da melgueira com quadros móveis	Unid.	4	R\$ 70,67	R\$ 282,68
108.	Colmeia vertical 20x20 – modelo INPA. Colmeia confeccionada em madeira de pinus. A peça é composta de: 1 base medindo 5,5 de altura; 2 ninhos medindo 7,2 de altura cada peça; 2 melgueiras medindo 7,2 de altura cada peça; e 1 tampa medindo 4 cm de altura. Medidas internas: 20X20 com espessura da madeira de 2,0cm.	Unid.	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
109.	Colmeia para Jataí/Mandaçaia - Vertical 15x15 cm - Modelo INPA. Colmeia confeccionada em madeira de pins. Medidas internas 15x15 com espessura da madeira de 2,0 cm. A peça deve ser composta de: 1 base, 1 ninho, 1 sobreninho, 2 melgueiras e 1 tampa.	Unid.	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
110.	Colmeia apícola padrão Langstroth, composta por 1 ninho, 1 melgueira, 1 tampa, 1 fundo e quadros com ilhós. Madeira de eucalipto	Unid.	15	R\$ 171,67	R\$ 2.575,05
111.	Cúpula em plástico para coletar geleia real na colmeia.	Pacote c/ 100 cúpulas	1	R\$ 172,22	R\$ 172,22
112.	Esticador de arame, com base confeccionada de madeira, pintada em verniz fosco, com manivela lateral zincada, fixada em tubo de alumínio, com apoio lateral esquerdo em madeira com acabamento de cantoneira plástica, acompanhando 2 parafusos para fixação da peça.	Unid.	3	R\$ 87,08	R\$ 261,24
113.	Expositor para colmeia de abelha jataí. Fabricado em madeira de pinus, em verniz brilhante, com vidro nas duas laterais e tampa destacável para observação. Entrada/saída de	Unid.	3	R\$ 107,10	R\$ 321,30



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	abelhas na lateral com sistema de abertura e fechamento da colmeia, abertura superior para respiração ou entrada de alimentação com tela de aço inox AISI304. Medidas internas: 15x15x15cm. Espessura da madeira: 2 cm; Altura total da colmeia: 20cm; e Medidas Externas: 25x17x25x17 cm				
114.	Formão para apicultor. Confeccionado em aço inoxidável. Comprimento 28 cm e largura 4 cm.	Unid.	5	R\$ 34,67	R\$ 173,35
115.	Fumegador tamanho grande, corpo fabricado em aço carbono pintado na cor de alumínio com pintura resistente ao calor. Fole em courvim sintético. Acompanhando grelha e bico de pato.	Unid.	1	R\$ 173,33	R\$ 173,33
116.	Fundo para colmeia padrão Langstroth	Unid.	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
117.	Gaiolas para introdução de rainhas, confeccionada em madeira com tela de arame galvanizado em toda parte central. Modelo: Muller	Unid.	15	R\$ 16,97	R\$ 254,55
118.	Gominhas de borracha (látex). Cor: amarelo	Pacotes com 50 g	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
119.	Ihós utilizado em quadros (caixilhos) de ninho ou melgueira para passagem de arame. Material: Niquelado. Cor: Prata	Pacotes com 90 g	11	R\$ 21,33	R\$ 234,63
120.	Incrustrador de cera elétrico. Voltagens: 220V.	Unid.	3	R\$ 74,76	R\$ 224, 28
121.	Núcleo para captura e transporte. Caixa de madeira padrão Langstroth, composta por 01 tampa , 01 fundo (fundo não fixo a peça) e 05 quadros (caixilhos) montados de ninho.	Unid.	15	R\$ 65,67	R\$ 985,05
122.	Núcleo de observação de colmeia com vidros laterais de alta espessura para proporcionar maior segurança, com 2 quadros, sendo 01 superior de melgueira e 01 inferior de ninho, com entrada na parte superior para alimentação do enxame, respiradores laterais de ar, com portas removíveis frontais com puxadores de apoio, peça confeccionada em madeira de pinus.	Unid.	3	R\$ 192,67	R\$ 578,01
123.	Puxador ou pegador de quadros sem formão. Produto totalmente em Aço Inox AISI 304 padrão alimentício, solda TIG e acabamento sanitário. Possui mola em Aço Inox AISI 304. Regulagem de fechamento através de porca/parafuso.	Unid	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
124.	Quadro porta cúpulas com suportes/cúpulas de madeira, padrão Langstroth.	Unid.	6	R\$ 26,94	R\$ 161,64



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



125.	Quadro de melgueira com ilhós, padrão Langstroth	Unid.	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
126.	Quadro de ninho com ilhós, padrão Langstroth	Unid.	50	R\$ 16,89	R\$ 844,50
127.	Quadro de melgueira com quadrículas para produção de mel em favos	Unid.	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30
128.	Raspador para uso em quadros de ninho ou de melgueira, fabricado com cabo de madeira e parte de ferro de alta espessura	Unid.	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
129.	Redutor de alvado de ninho, com redução central, fabricado em madeira de pinus.	Unid.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
130.	Suporte para colmeia padrão Langstroth fabricado em ferro redondo de 1/2" com 4 pés de apoio, peça pintada.	Unid.	30	R\$ 61,33	R\$ 1.839,90
131.	Tábuas para incrustar cera para ninho e para melgueira, fabricada em madeira de pinus. Composta de 2 peças individuais. Para quadros Langstroth padrão ABNT.	Conjunto de peças	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
132.	Tampa para colmeia padrão Langstroth	Unid.	20	R\$ 31,33	R\$ 626,60
133.	Tela de alvado com escape invertido. Tela para alvado de ninho com acabamento em madeira de pinus, com tela de arame galvanizado para entrada de ar no alvado da colmeia e 04 cones em tela de arame galvanizado de alta resistência na parte frontal. Comprimento de 36 cm e altura de 20 cm	Unid.	10	R\$ 50,67	R\$ 506,70
134.	Tela excludora para ninho usadas em colmeias padrão Langstroth, a peça deve apresentar acabamento lateral em madeira de Pinho de Araúcaria. Divisões internas em arame roliços galvanizado. Comprimento: 51cm; Largura: 41cm; e Altura: 1,5cm	Unid.	40	R\$ 43,33	R\$ 1.733,20
135.	Vassoura espanadora de abelhas fabricada com crina de animal, e cabo em madeira roliça.	Unid.	8	R\$ 10,93	R\$ 87,44
136.	Balde totalmente em aço inox AISI 304 grau alimentício com solda TIG acabamento sanitário para alimentos, com alça de transporte superior com proteção plástica e alça inferior para entorne. <i>Capacidade para 25 kg de mel</i>	Unid.	3	R\$ 166,67	R\$ 500,01
137.	Balde plástico com tampa lisa e alça plástica (fabricado em material termoplásticos com fechamento hermético, em conformidade com a norma ABNT NBR 14952), na cor branca, modelo redondo, capacidade para 3,6 litros	Unid.	3	R\$ 9,67	R\$ 29,01
138.	Balde plástico com tampa lisa e alça plástica (fabricado em material termoplásticos com fechamento hermético, em conformidade com a	Unid.	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	norma ABNT NBR 14952), na cor branca, modelo redondo, capacidade para 6 litros				
139.	Bisnaga plástica linha Pet (transparência 100%), modelo triangular com tampa de pressão auto-lacrável na cor amarela. Capacidade para 355 ml. Altura total da peça: 186,0 mm	Unid.	20	R\$ 3,09	R\$ 61,80
140.	Garfo desoperculador com corpo fabricado em acrílico e dentes de aço inox	Unid.	5	R\$ 21,23	R\$ 106,15
141.	Peneira com 20 centímetros de (boca) diâmetro e 16 centímetros de cabo. Toda em aço inox.	Unid.	4	R\$ 103,00	R\$ 412,00
142.	Peneira para filtragem de mel, fabricada em aço inox AISI304, utilizada em decantadores de capacidade de 100 kg com alças de aço inox AISI304 para apoio lateral. Tela de filtragem em aço inox AISI 304. Diâmetro: 30cm; e Altura: 11cm	Unid.	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
143.	Pote de vidro transparente com tampa, modelo redondo. Capacidade para 600 ml	Caixa c/ 15 unidade s	2	R\$ 50,91	R\$ 101,82
144.	Pote plástico linha PET (transparência 100%), com tampa autolacrável (rosca e lacre) na cor amarelo. Modelo: Redondo. Capacidade para 700 ml. Altura do pote: 116,0 mm e diâmetro de boca: 89mm.	Unid.	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60
145.	Pote de vidro transparente com tampa, modelo redondo. Capacidade para 268 ml.	Caixa c/ 24 unidade s	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
146.	Substrato para plantas. Composição casca de pinus, esterco, serragem, fibra de coco, vermiculita, casca de arroz, cinza, gesso agrícola, carbonato de cálcio, magnésio, termofosfato magnésiano (yoorin) a aditivos (fertilizantes).	Sacos	10	R\$ 54,06	R\$ 540,60
147.	Fibra de coco.	Saco	20	R\$ 5,93	R\$ 118,60
148.	Fertilizante SuperFosfato Simples (Composição: 18% de P ₂ O ₅ +16% de Ca+ 8% de S) com prazo validade 36 meses, aplicação adubação, características adicionais ensacado.	Sacos de 50 kg	02	R\$ 74,55	R\$ 149,10
149.	Fertilizante Superfosfato triplo aspecto físico granulado, cor vermelha, composição básica Superfosfato triplo a 41% de P ₂ O ₅ , características adicionais ensacado.	Sacos de 50 kg	02	R\$ 132,10	R\$ 264,20
150.	Fertilizante Ureia, composição química Nitrogênio 46%, apresentação granulado, cor branca, prazo validade 36 meses, aplicação plantio, características adicionais higroscópia/solúvel água/álcool e benzina,	Saca de 50 kg	05	R\$ 73,39	R\$ 366,95



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	características adicionais ensacado.				
151.	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica NPK (20.10.20) ensacado.	Sacos de 50 kg	02	R\$ 90,70	R\$ 181,40
152.	Tubos em material PVC com ponta e bolsa roscável, com engate roscável, aplicação irrigação, cor azul, diâmetro nominal 75 mm, comprimento do tubo de 6 metros, pressão 80 MCA.	Metros	180	R\$ 103,24	R\$ 18.583,20
TOTAL: R\$ 594.978,36					

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais agrícola e de apicultura tem por objetivo viabilizar as práticas e manutenção agrícola no Campus III, em Bananeiras, PB. Ainda nesse sentido, tais materiais são também utilizados nas aulas práticas dos cursos Técnicos e de Graduação do CCHSA e CAVN.

2.2. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

2.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes de materiais para combate a incêndios por esta Instituição, conforme disposto no inciso I do art. 3º, do Decreto 7.892/2013.

2.4. A forma estabelecida para a realização da licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) vai ao encontro da finalidade do sistema “IRP - Intenção de Registro de Preços”, implementado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto 7.892, de 23 de janeiro 2013, cuja funcionalidade é permitir a Administração tornar públicas, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais), suas intenções de realizar licitações, na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com o intuito de proporcionar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto.

2.5. A escolha do certame por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.6. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.7. Os preços acima descritos no item 1.3 foram obtidos pela média de contratações similares em pesquisa no sítio do COMPRASNET (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>) e sites especializados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens a serem licitados consideram-se bens comuns, consoante o que preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 2002, considerando que o padrão e o desempenho podem ser objetivamente definidos em edital, conforme as especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos Materiais obedecerá à solicitação expressa do CCHSA/CAVN/UFPB conforme a necessidade do solicitante.

4.2. Todas as características do OBJETO LICITADO tais como: **marca, modelo e nome do fabricante** e, quando solicitado, o envio de prospecto através de e-mail para que possibilite uma melhor avaliação do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as especificações constantes deste Anexo. **Os materiais não deverão ser cotados fora da especificação constante neste Anexo.**

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. A forma de fornecimento a ser adotada será **de acordo com a necessidade desta Instituição, podendo ser em pequenas quantidades, através do CCHSA/UFPB, quando solicitados**, que deverão ser entregues nas condições fixadas na Ata de Registro de Preços.

4.5.1. A empresa licitante vencedora fica obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho.

4.6. A empresa licitante vencedora que estipular na Proposta de Preços escrita negociada quantidade mínima a ser entregue ao CCHSA/UFPB será desclassificada, conforme o subitem 8.1 deste Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. não responder, a Administração, por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.7.** Realizar, a Administração, pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2.1. garantir que o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 7.2. Não será admitida a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.1. Conforme o disposto no **art. 28 do Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, **aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções** previstas nos subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 10.2. Além do previsto no subitem anterior, **pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços** e pela verificação de quaisquer das situações prevista no **art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.2.3. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 26.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.2.4. 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- a) A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.
- 10.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o subitem 26.1. deste Edital.
- 10.2.6. Cancelamento do respectivo registro na Ata.
- 10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 10.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Bananeiras - PB, 23 de setembro de 2016.

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Diretora do CCHSA / UFPB
Ordenadora de Despesas
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/2016

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, inscrito sob o CNPJ nº 24.098.477/0010-00, com sede no Campus III - Cidade Universitária, campus III - Bananeiras/PB, Órgão do Ministério da Educação, representado neste ato pelo Sra. Terezinha Domiciano Dantas Martins, Diretora do CCHSA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa adiante nominada, representada neste ato pelo respectivo representante legal, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de **INSUMOS DESTINADOS AOS LABORATÓRIOS DE AGRICULTURA E APICULTURA DO CCHSA/CAVN**, através de fornecimento de acordo com as necessidades do CCHSA/UFPB, **COM PREÇOS INSCRITOS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** supra citado e dos anexos, reproduzido na planilha abaixo.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

CNPJ – RAZÃO SOCIAL						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Unit. (R\$)	Global (R\$)
					0	
Total:						00.000,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

Parágrafo Primeiro - Para o material de que trata a presente licitação serão recebidos no **Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB** localizado na Cidade Universitária, Campus III,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Bananeiras/PB, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo entregues a Sr^a. Maria do Carmo Ribeiro da Silva do Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB – Campus III, no telefone (83) 3367.1200 ramal 2287.

a) **PRAZO DE ENTREGA** dos materiais deverão constar, obrigatoriamente na proposta, e deverá ser parcelada para todos os itens, com a primeira entrega em até **30 (trinta) dias** após a solicitação e emissão de Nota de Empenho, sob pena de multa na forma prevista neste edital.

Parágrafo Segundo - Na forma do que dispõe o inciso II letras “a” e “b” do art. 73 da Lei 8.666/93, o material objeto da licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do edital;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento a ser adotada será de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ser em pequenas quantidades, através CCHSA/UFPB, quando solicitados, que deverão ser entregues nas condições fixadas na Ata de Registro de Preços. **Fica a licitante vencedora obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho.**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, podendo ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º. As aquisições ou contratações **ADICIONAIS** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do decreto 4.342/02.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Único: Durante a execução e vigência do contrato, recebendo, a contratante, outros recursos decorrentes de descentralização voluntária de fontes diversas, mas para fins de **INSUMOS DESTINADOS AOS LABORATÓRIOS DE AGRICULTURA E APICULTURA DO CCHSA/CAVN** estes recursos poderão ser utilizados dentro deste contrato, sem a necessidade de alterá-lo através de termo aditivo para este fim, desde que respeitado o objeto e a finalidade originária do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 1º. O valor da presente Ata perfaz a quantia totalizada na planilha reproduzida na Cláusula Primeira desta Ata, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, bem como no relatório emitido no site www.comprasnet.gov.br, referente à empresa e Pregão supracitados.

§ 2º. Pelos materiais fornecidos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** pelo material solicitado e fornecido naquele período, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02 (duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do material no Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB.

§ 3º. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **IRREAJUSTÁVEIS**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por **cancelar a Ata** e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e serão liberados mensalmente em **até 30(trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, após consulta sobre a regularidade de situação da licitante junto ao SICAF, nas condições exigidas no texto Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e atestadas pelo chefe do Setor de Patrimônio do CCHSA/UFPB.

§ 1º. As pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das **Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**), não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo **SIMPLES**, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

§ 2º. Será assegurado a **Microempresa e empresa de Pequeno Porte** a aplicação do Art. 44 45 da Lei Complementar nº 123/2006, As empresas optantes pelo **SIMPLES**, deverão apresentar cópia do termo de opção,.

§ 3º. O CCHSA/UFPB reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Contrato;

§ 4º. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento, deverá conter o mesmo numero do CNPJ com o qual a empresa tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 5º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuada o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição a ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente.

$$AF = I \times N \times VP$$

AF= atualização financeira devida;

I= 0,0001644 (índice de atualização dia);

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor do pagamento devido.

§ 6º. O pagamento será efetuado na conta nº. XXXXXX, agência XXXXX, Banco XXXXX, à(s) empresa(s) adjudicatária(s), **até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Cumprir, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as cláusulas e condições previamente determinadas no edital de Pregão Eletrônico que originou a Ata de Registro de Preços.

§ 1º. Entregar os materiais na quantidade requisitada e indicada na Ata de Registro de Preços, cuja solicitação ocorrerá através de requisição, por escrito, com emissão de Nota de Empenho referente às quantidades a serem entregue.

§ 2º. Reconhecer todos os direitos da Administração (CCHSA/UFPB), em caso de cancelamento da presente Ata, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade da atividade administrativa.

§ 3º. Manter, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§ 4º. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

§ 5º. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 6º. A aceitar acréscimos **ADICIONAIS** até o limite de 100%(cem por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 8º, § 3º do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

§ 7º Deverá constar na proposta o **PRAZO DE GARANTIA** do item cotado, cujo prazo de validade **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**.

I - Durante o prazo de vigência da garantia a empresa deverá atender aos **pedidos de troca e/ou assistência técnica, a qual será realizada in loco**, dos produtos licitados que apresentarem defeito de fabricação e/ou estejam em desacordo com o solicitado neste certame, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. A empresa que não atender o solicitado, no prazo máximo determinado no EDITAL, será penalizada no SICAF, conforme o disposto do Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

§ 1º. Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas no anexo I do edital do pregão supra citado.

§ 2º. **Fiscalizar** a entrega e testar os materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no **art. 28 do Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, **aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções** previstas nos subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§ 1º Além do previsto no subitem anterior, **pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços** e pela verificação de quaisquer das situações prevista no **art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I- Advertência;

II- 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



III- 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 27.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV- 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo primeiro: A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.

Parágrafo segundo: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o § 1º deste Edital.

Parágrafo terceiro: Cancelamento do respectivo registro na Ata.

§ 2º. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

§ 3º. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o § 2º do art. 13 do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV do art. 13 do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta licitação denominada Pregão, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 3555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e LC 123/2006.

§ 1º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. Será admitida a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação desde que a alteração social que modifique a finalidade ou da estrutura da empresa não prejudique ou comprometa a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CCHSA/UFPB, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços/Contrato, independente de suas transcrições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Correrão por conta do **FORNECEDOR REGISTRADO** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre a Ata de Registro o contrato, **EXCLUSIVE** a publicação de seu extrato no Diário Oficial, que deverá ocorrer no prazo de 20 dias, após sua assinatura, providenciada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no DOU, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Bananeiras/PB, xxx de xxxx de xxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2016, que trata da **Aquisição de Materiais de Agricultura e Apicultura, destinados aos Laboratórios de CCHSA/CAVN**, celebrado entre esta Universidade e a empresa _____, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2016.

O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CNPJ nº 24.098.477/0010-00, com sede no Campus III - Cidade Universitária, Campus III - Bananeiras/PB, **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Diretora Geral, Prof^ª. Dr^ª. Terezinha Domiciano Dantas Martins, no uso de suas atribuições, e a empresa _____, com CNPJ Nº _____, na qualidade de **CONTRATADA**, representada por _____, portador do RG _____, CPF _____, vêm celebrar o presente Contrato, com base no Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2016, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, 9.069/95, 10.192/01, dos Decretos nos 93.872/86, 449/92, 1.110/94, 3555/00, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, 3.931/01, 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **Aquisição de Materiais de Agricultura e Apicultura, destinados aos Laboratórios de CCHSA/CAVN**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e, conforme planilha abaixo:

1.1. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

CNPJ:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

CNPJ – RAZÃO SOCIAL						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Unit. (R\$)	Global (R\$)
					0	
Total:						00.000,0000

PARÁGRAFO ÚNICO – A fim de facilitar o entendimento sobre este Contrato, convencionou-se a denominação do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, apenas como CCHSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal (sessenta meses).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor do presente CONTRATO é de R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

- 1) Fonte: 0112000000
- 2) Elemento de Despesa: 339030



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, devidamente atestado pelo fiscal designado para o Contrato, conforme observações constantes no Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo de pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no CCHSA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço constante deste Termo de Contrato é fixo e irrevogável conforme o Edital de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais, objeto deste Termo, obedecerá à solicitação expressa do CCHSA/CAVN/UFPB conforme a necessidade, em conformidade com o item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto da presente Licitação será realizada por um servidor de comprovada competência e devidamente habilitado, designado oportunamente pelo CCHSA através de Portaria específica, na forma restrita a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto deste Contrato, diretamente ou por prepostos para esse fim designados, conforme o que dispõe o item 9 do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências, e, sempre que possível, será precedido:

- 1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente instrumento, que vá de encontro ao que dispuserem o estatuto, o regimento, as normas e decisões das partes, bem como Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, assim como também interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no Anexo I do citado Edital, mantida as condições comerciais pactuadas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, para dirimir questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Bananeiras / PB, ___ de ___ de 2016.

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Diretora da UFPB/CCHSA
Ordenadora de Despesa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV

(MODELO)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, de de XXXX

(nome e número da identidade do declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Timbre da empresa

ANEXO V

(MODELO)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. ()

Cidade/UF, XX de XXX de XXXX.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

(MODELO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem ____ do Edital nº 17/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades legais, que esta empresa, **na presente data**, é considerada: () **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

Assinatura do representante legal
ou procurador do licitante

Observação:

Assinalar com um “X” a condição da empresa. acima



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII

(MODELO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Eletrônico nº. ____/____, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, e que está ciente das penalidades previstas no artigo 7º do referido diploma legal.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Rg. nº.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VIII

(MODELO)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

